

Processo nº 53/2020

Agravante: Feliciano Manquempo Mabjaia

Agravado: Ózias Dinis Cuco, Issá Ernesto Chilundo e Outros

Acórdão

Acordam em Conferência na 1ª Secção Cível do Tribunal Supremo, em subscrever a exposição de fls. 52 a 53 e, em consequência, indeferem o recurso interposto nos autos, por o acto impugnado não ser impugnável pela via escolhida, em conformidade com o disposto no nº 4 do artigo 687º do CPC.

Custas pelo Recorrente

Maputo, 11 de Março de 2021